

LEI Nº 2.272/2014.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico, salário e proventos dos Servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas do Município de Goiana-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados o vencimento básico, salário e proventos dos Servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas do Município de Goiana, no percentual de 8% (oito por cento), respeitando todas as especificidades, a partir de 1º de abril de 2014.

§ 1º O reajuste de que trata este artigo não se aplica aos professores municipais.

§ 2º O vencimento dos Servidores do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério; da Guarda Municipal; e das Secretarias de Administração e Gestão da Qualidade; Arrecadação e Finanças; Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico; Planejamento Estratégico e Coordenação Geral; Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural; Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos; Comunicação; Políticas Sociais e Desporto; Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; Saúde; Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos, bem como, dos servidores do Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral e Controle Interno passa a ser disciplinados pelos Anexos I, II, III e IV da presente Lei.

§ 3º O percentual previsto no caput deste artigo aplica-se aos Agentes de Trânsito, Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º O vencimento básico dos motoristas, tratoristas e operadores de máquinas pesadas será fixado em R\$ 1.166,40 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 3º Aplica-se o presente reajuste a partir de 1º de abril de 2014, o qual começará a ser pago em outubro de 2014, ficando as diferenças dos retroativos dos meses de abril a setembro de 2014, a serem pagas a partir de janeiro até junho de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de abril de 2014.

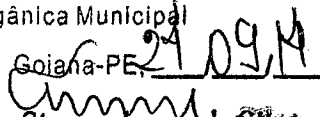
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 24 de setembro de 2014.


FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal

Goiana-PE, 24/09/14


Simone Lopes da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 2802

ANEXO I
Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério

TEMPO DE SERVIÇO		0 - 4	4 - 8	8 - 12	12 - 16	16 - 20	20 - 24	24 - 28	28 - 32	32 - 36
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8	9
CLASSES	VII	2069,48	2152,25	2238,34	2327,88	2420,99	2517,83	2618,55	2723,29	2832,22
	VI	1784,03	1855,39	1929,61	2006,79	2087,06	2170,55	2257,37	2347,66	2441,57
	V	1537,96	1599,48	1663,45	1729,99	1799,19	1871,16	1946,01	2023,85	2104,80
	IV	1325,83	1378,86	1434,01	1491,37	1551,03	1613,07	1677,59	1744,70	1814,48
	III	1142,95	1188,67	1236,22	1285,67	1337,09	1390,58	1446,20	1504,05	1564,21
	II	985,30	1024,72	1065,70	1108,33	1152,67	1198,77	1246,72	1296,59	1348,46
	I	849,40	883,38	918,71	955,46	993,68	1033,42	1074,76	1117,75	1162,46

- CLASSE I Técnico Educacional portador do Ensino Médio.
- CLASSE II Técnico Educacional portador do Ensino Superior em Área Pedagógica ou afim.
- CLASSE III Técnico Educacional portador de Ensino Médio, com curso específico na área de atuação.
- CLASSE IV Técnico Educacional com curso específico na área de atuação a nível médio e portador de Ensino Superior Completo em Área Pedagógica ou área de atuação.
- CLASSE V Técnico Educacional com curso específico na área de atuação a nível médio e Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em Área Pedagógica ou área de atuação.
- CLASSE VI Técnico Educacional com curso específico na área de atuação a nível médio e Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado) em Área Pedagógica ou área de atuação.
- CLASSE VII Técnico Educacional com curso específico na área de atuação a nível médio e Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Doutorado) em Área Pedagógica ou área de atuação.

①

ANEXO II
Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério (Cargos em Extinção)

TEMPO DE SERVIÇO	0 - 4	4 - 8	8 - 12	12 - 16	16 - 20	20 - 24	24 - 28	28 - 32	32 - 36	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
CLASSES	VIII	2069,47	2152,25	2238,34	2327,87	2420,99	2517,83	2618,54	2723,28	2832,21
	VII	1784,03	1855,39	1929,60	2006,79	2087,06	2170,54	2257,36	2347,66	2441,56
	VI	1537,95	1599,47	1663,45	1729,99	1799,19	1871,16	1946,00	2023,84	2104,80
	V	1325,82	1378,86	1434,01	1491,37	1551,02	1613,07	1677,59	1744,69	1814,48
	IV	1142,95	1188,67	1236,22	1285,66	1337,09	1390,57	1446,20	1504,04	1564,21
	III	985,30	1024,71	1065,70	1108,33	1152,66	1198,77	1246,72	1296,59	1348,45
	II	849,40	883,37	918,71	955,46	993,68	1033,42	1074,76	1117,75	1162,46
	I	732,24	761,53	791,99	823,67	856,62	890,88	926,52	963,58	1002,12

- CLASSE I Servidor com ensino fundamental completo ou incompleto.
- CLASSE II Servidor com do Ensino Médio completo.
- CLASSE III Servidor com Ensino Superior completo em Área Pedagógica ou afim.
- CLASSE IV Servidor com Ensino Médio completo e curso específico na área.
- CLASSE V Servidor com curso específico na área a nível médio e portador de Ensino Superior Completo em Área Pedagógica ou área de atuação.
- CLASSE VI Servidor com curso específico na área a nível médio e Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em Área Pedagógica ou área de atuação.
- CLASSE VII Servidor com curso específico na área a nível médio e Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado) em Área Pedagógica ou área de atuação.
- CLASSE VIII Servidor com curso específico na área a nível médio e Curso de Pós- Graduação Stricto-Sensu (Doutorado) em Área Pedagógica ou área de atuação.

②

ANEXO III
Guardas Municipais

	0 A 9 anos	10 A 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos
GCM NIVEL I	827,07	909,78	1.000,75 ^e	1.100,83
GCM NIVEL II	909,78	1.000,75	1.100,83	1.210,91
GCM NIVEL III	1.000,75	1.100,83	1.210,91	1.332,00
INSP.NIVEL I	1.100,83	1.210,91	1.332,00	1.465,20
INSP. NIVEL II	1.210,91	1.332,00	1.465,20	1.611,73
INSP.NIVEL III	1.332,00	1.465,20	1.611,73	1.772,90

*fundamental
médio
curso médio / pós médio
- Pós médio
superior
Pós graduação*

Q



ANEXO IV

Secretarias de Administração e Gestão da Qualidade; Arrecadação e Finanças; Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico; Planejamento Estratégico e Coordenação Geral; Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural; Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos; Comunicação; Políticas Sociais e Desporto; Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; Saúde; Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral e Controle Interno.



**PREFEITURA DE
GOIÂNIA**
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

AD MI NIS TR ATI VO	TEMPO DE SERVIÇO	0-5 ANOS	5-10 ANOS	10-15 ANOS	15-20 ANOS	20-25 ANOS	25-30 ANOS	30-35 ANOS	
	NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	
CLA SSES	VII	4.210,61	4.421,14	4.642,20	4.874,31	5.118,02	5.373,92	5.642,62	DOUTORADO
	VI	3.142,02	3.299,12	3.464,08	3.637,28	3.819,14	4.010,10	4.210,61	MESTRADO
	V	2.344,63	2.461,86	2.584,95	2.714,20	2.849,91	2.992,40	3.142,02	PÓS-GRADUAÇÃO
	IV	1.749,60	1.837,08	1.928,93	2.025,38	2.126,65	2.232,98	2.344,63	SUPERIOR
	III	933,12	979,78	1.028,76	1.080,20	1.134,21	1.190,92	1.250,47	TÉCNICO
	II	816,48	857,30	900,17	945,18	992,44	1.042,06	1.094,16	MÉDIO
	I	732,24	768,85	807,29	847,66	890,04	934,54	981,27	FUNDAMENTAL

ANEXO III
Guardas Municipais

	0 A 9 anos	10 A 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos
GCM NÍVEL I	827,07	909,78	* 1.000,75*	1.100,83
GCM NÍVEL II	909,78	1.000,75	1.100,83	1.210,91
GCM NÍVEL III	1.000,75	1.100,83	1.210,91	1.332,00
INSP. NÍVEL I	1.100,83	1.210,91	1.332,00	1.465,20
INSP. NÍVEL II	1.210,91	1.332,00	1.465,20	1.611,73
INSP. NÍVEL III	1.332,00	1.465,20	1.611,73	1.772,90

*fundamental
médio
curso médio / pós médio
- Pós médio
superior
Pós graduação*

0

